



Nota Técnica SEI nº 138/2022/MTP

Assunto: : **Revogação de Resoluções CODEFAT, em atendimento ao Decreto n. 10.139, de 2019.**

Senhor Diretor da Diretoria de Gestão de Fundos,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Técnica do processo de revogação de Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, determinado pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que estabelece diretriz normativa para revisão e consolidação dos atos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de atualizar, simplificar e consolidar atos legais no intuito de reduzir o estoque regulatório e eliminar normas obsoletas.

2. Depois de análises desta CGRF, propõe-se a revogação de 20 Resoluções, uma cujo ato encontra-se revogado tacitamente, e 19 Resoluções cujos atos tiveram seus efeitos exauridas no tempo.

## ANÁLISE

3. Por meio do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o Governo Federal estabeleceu, diretriz normativa para revisão e consolidação dos atos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Prevê o Decreto ampla revisão de todas as normas hierarquicamente inferiores a decreto com o objetivo de atualizar, simplificar e consolidar os atos legais, reduzindo o estoque regulatório, eliminando normas obsoletas, reduzindo a complexidade dos processos, fortalecendo a segurança jurídica e, como consequência direta e mais importante, a redução do Custo Brasil.

5. Assim, em atendimento ao Decreto, em relação a Resoluções no âmbito da competência desta Coordenação-Geral foram selecionados 20 atos do Conselho a serem revogados, que apresenta dezenove com efeitos exauridos no tempo e um tacitamente revogado, relacionados na anexa proposta de Resolução anexa (SEI nº 25747096).

6. Por oportuno cabe observar que, considerando que a minuta proposta trata apenas de revogação das normas cuja eficácia ou validade encontram-se exauridas no tempo e de norma tacitamente revogada, à proposta de Resolução a ser apreciada pelo CODEFAT pode ser dispensada da Análise de Impacto Regulatório - AIR, de que trata o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, nos termos do Inciso IV do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020, *in verbis*:

*“Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:*

*(...)*

*IV - ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito;*

*(...)”*

## CONCLUSÃO

7. Dessa forma, considerando que foram identificadas 20 Resoluções do CODEFAT: 19 com eficácia exauridas no tempo e uma tacitamente revogada, propõe-se ao Diretor da Diretoria de Gestão de Fundos o envio desta Nota à Secretaria Executiva do CODEFAT, que apresenta, em seu anexo, a relação das Resoluções a serem revogadas e a Proposta de Resolução a ser submetida à aprovação do Conselho, com proposta de dispensa da Análise de Impacto Regulatório - AIR, de que trata o Decreto nº 10.139, de 2019, em face do estabelecido no Inciso IV do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020.

À consideração do Senhor Diretor da Diretoria de Gestão de Fundos.

Documento assinado eletronicamente

**PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA**

Coordenador-Geral da CGRF

**De Acordo.** Encaminhe-se conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

**MÁRCIO LEÃO COELHO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Bezerra de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 20/06/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Leão Coelho, Diretor(a)**, em 20/06/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25746270** e o código CRC **A9AAF899**.